

documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Ferreira da Costa*. — A Oficial de Justiça, *Lurdes Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 7087/2006 — AP. — O Dr. Jorge Ferreira da Costa, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 532/97.6TBCVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel Dias Azevedo, filho de Augusto Pereira de Azevedo e de Maria Manuela da Glória Dias Azevedo, natural de Covilhã, Santa Maria, Covilhã, nascido em 24 de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10959603, com domicílio na Travessa das Trapas, 6, Vila do Carvalho, 6200 Covilhã, o qual foi por acórdão de 5 de Fevereiro de 1998, já transitado em julgado, condenado na pena de seis anos e dois meses de prisão, pela prática de três crimes de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e artigo 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, e de um crime de tráfico e outras actividades ilícitas, previsto e punido pelo artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 3, 11 e 22 de Setembro de 1997, faltando ainda cumprir a pena de dois meses, oito meses e 17 dias de prisão, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Abril de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Ferreira da Costa*. — O Oficial de Justiça, *Nelson Marques Vieira Rosa Barroqueiro*.

Aviso de contumácia n.º 7088/2006 — AP. — O Dr. Jorge Ferreira da Costa, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 27/04.3GFCVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Miguel Proença Gamboa, filho de António Cunha Gamboa e de Maria dos Prazeres Amália Proença, natural de Peraboa, Covilhã, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Julho de 1982, solteiro, domicílio, Quinta do Lameirão, Peraboa, 6200 Peraboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 28 de Fevereiro de 2004, por despacho de 28 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, prestação de termo de identidade e do Código de Processo Penal, por detenção e residência.

3 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Ferreira da Costa*. — O Oficial de Justiça, *Helder Rui Ferreira Fonseca*.

Aviso de contumácia n.º 7089/2006 — AP. — O Dr. Jorge Ferreira da Costa, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 535/96.8TBCVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Marques Silveira, filho de Américo dos Reis Silveira e de Maria Leonor Mendes Marques, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Dezembro de 1972, casado, titular do bilhete de identidade n.º 12256901, com domicílio na Travessa do Lopes, 6, Covilhã, 6200 Covilhã, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e 313.º do Código Penal de 1982 (artigo 217.º do actual Código Penal), praticado em 25 de Abril de 1995, por despacho de 2 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data,

nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção da responsabilidade criminal do arguido.

4 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Ferreira da Costa*. — O Oficial de Justiça, *Helder Rui Ferreira Fonseca*.

Aviso de contumácia n.º 7090/2006 — AP. — O Dr. Jorge Ferreira da Costa, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal) n.º 59/02.6GGCVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Miguel dos Anjos, filho de Mário do Anjos e de Rosalina da Luz Silva Miguel, natural de Belmonte, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Fevereiro de 1971, solteiro, portador do titular do bilhete de identidade n.º 11563997, com domicílio na Calle Ricardo Gomez, n.º 0009, Tudelilla (La Rija), o qual se encontrava condenado em 90 dias de multa, à taxa diária de 4 euros, o que perfaz o total de 360 euros, por sentença de 1 de Julho de 2002, transitado em julgado em 15 de Setembro de 2002, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 Janeiro, praticado em 29 de Junho de 2002, por despacho de 9 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

10 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Ferreira da Costa*. — A Oficial de Justiça, *Lurdes Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 7091/2006 — AP. — O Dr. Jorge Ferreira da Costa, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 567/96.6TBCVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim da Silva Correia, filho de Domingos Rodrigues Correia e de Conceição Lopes da Silva, natural de Pousa, Barcelos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Dezembro de 1947, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3108255, com domicílio na Brunhais, Pousa, 4750 Barcelos, por se encontrar acusado da prática de emissão de dois cheques sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º do Código Penal, praticados em 26 de Novembro de 1995 e 13 de Dezembro de 1995, por despacho de 10 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

12 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Ferreira da Costa*. — O Oficial de Justiça, *Helder Rui Ferreira Fonseca*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPINHO

Aviso de contumácia n.º 7092/2006 — AP. — O Dr. Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 57/93.9TBESP (ex. 681/93), pendente neste Tribunal contra o arguido Henrique dos Santos Ferreira, filho de José Ferreira Lopes e de Maria Rosa dos Santos Fernandes, natural de Olival, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Março de 1955, casado (regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 5711123, com domicílio no lugar de Carreiro Moinhos, 70, São Félix da Marinha, 4430-001 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro de 1991 e 313.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 21 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo e ter prestado termo de identidade e residência.

26 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo*. — A Oficial de Justiça, *Filomena Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 7093/2006 — AP. — O Dr. Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo, juiz de direito

do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 106/00.6TAESP (ex. 12/01), pendente neste Tribunal contra o arguido António da Silva Tavares, com domicílio na Travessa das Pereiras, 137, Lourosa, 4535 Santa Maria da Feira, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança previsto e punido pelo artigo 205.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 3 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo e ter prestado termo de identidade e residência.

5 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo*. — A Oficial de Justiça, *Filomena Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 7094/2006 — AP. — O Dr. Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 165/92.3TBESP, antigo n.º 407/1993, pendente neste Tribunal contra o arguido Salvador Carvalho da Rocha, filho de Agostinho da Rocha e de Maria Alice da Silva Carvalho, natural de Matosinhos, Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Julho de 1954, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3004028, com domicílio na Rua D. Nuno Álvares Pereira, 843, 4450 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e artigos 313.º e 314.º, alínea a), do Código Penal, praticado em 19 de Outubro de 1992, foi por despacho de 7 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência nos autos.

11 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo*. — A Oficial de Justiça, *Maria Julieta Almeida*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPINHO

Aviso de contumácia n.º 7095/2006 — AP. — A Dr.ª Iolanda Pereira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 111/99.3TBESP, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Gil de Castro Mendes, filho de Jaime Mendes e de Luzia Rosa de Castro, natural de Portugal, Porto, Campanhã, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Outubro de 1950, casado (regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 1937841, com domicílio no Bairro João Félix, 6, Porto. 4430 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 313.º, do Código Penal 1982, praticado em princípios de 1994, um crime de emissão de cheque sem provisão (sete crimes) previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 1994, por despacho de 19 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

28 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Iolanda Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Maria José Rodrigues*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Aviso de contumácia n.º 7096/2006 — AP. — A Dr.ª Patrícia Madeira, Juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 616/01.8TAEPS, pendente neste Tribunal contra a arguida Celeste Armandina Gramoso Novo Rodrigues, filha de José Vitorino da Silva Novo e de Purity de Sousa Gramoso, de nacionalidade portuguesa, nascida em 4 de Maio de 1968, titular do bilhete de identidade n.º 96191090, com domicílio na Estrada Velha, Chafé, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e

punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Fevereiro de 2001, por despacho de 3 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

4 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Patrícia Madeira*. — Oficial de Justiça, *Lurdes Costa*.

Aviso de contumácia n.º 7097/2006 — AP. — A Dr.ª Patrícia Madeira, Juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1203/03.1GAEPS, pendente neste Tribunal contra o arguido Emanuel João Toste Oliveira, filho de António Leite de Oliveira e de Alzira do Carmo Toste Oliveira, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 29 de Outubro de 1960, casado (regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 8184432, com domicílio na Rua do Soutinho, Guardizela, 4800 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 24 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Patrícia Madeira*. — Oficial de Justiça, *Lurdes Costa*.

Aviso de contumácia n.º 7098/2006 — AP. — A Dr.ª Patrícia Madeira, Juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 343/03.1TAEPS, pendente neste Tribunal contra o arguido Rosa Maria Silva Ribeiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Dezembro de 1959, titular da identificação fiscal n.º 136259693, com domicílio na Avenida da República, 2261, Alcoitão, 2645 Alcabideche, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 4 de Setembro de 2003, por despacho de 10 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

11 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Patrícia Madeira*. — Oficial de Justiça, *Lurdes Costa*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESTARREJA

Aviso de contumácia n.º 7099/2006 — AP. — O Dr. Carlos Alberto Casas Azevedo, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Estarreja, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 501/04.1GAETR, pendente neste Tribunal contra o arguido Ruben Manuel Pereira Roda, filho de Manuel Teixeira Roda Pereira e de Irene Amador Pereira Roda, natural de Lisboa, Ajuda, Lisboa, nascido em 29 de Dezembro de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12572749, com domicílio na Rua do Corval, 41, Pardilhó, 3860 Estarreja, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 26 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Pro-